



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PUBLICADO

N.º 01/09/03

N.º 2061

Boletim da Região

DECRETO Nº 265 DE 02 DE ABRIL DE 2003.

Abre Crédito Adicional Suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversas secretarias no valor total de R\$ 276.800,00 (duzentos e setenta e seis mil e oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 664/02, de 23 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar de diversas secretarias, no valor de R\$ 276.800,00 (duzentos e setenta e seis mil e oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 2º - O Crédito de que trata o art. 1º deste Decreto será compensado conforme o inciso III, do art. 43, da lei 4.320, de 17 de março de 1.964, com anulação de dotações orçamentárias, na forma do anexo único.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 02 de abril de 2003.

ANTÔNIO PERES ALVES
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anexo Único Decreto nº 265/03

PT	N.D.	FICHA	FONTES	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
02.01.04.122.002.2002	3.3.90.14.00	5	00	8.000,00	
02.01.04.122.002.2002	3.3.90.30.00	6	00	8.000,00	
02.01.04.122.002.2002	3.3.90.33.00	8	00	7.200,00	
02.01.04.122.002.2002	3.3.90.39.00	10	00	4.500,00	
02.01.04.122.002.2002	3.3.90.35.00	518	00	7.000,00	
02.01.04.122.003.2003	3.3.90.39.00	12	00		2.000,00
02.03.06.181.005.1057	3.3.90.30.00	23	00		5.000,00
02.03.06.181.005.1057	4.4.90.52.00	24	00		5.000,00
02.03.06.181.0061.2083	3.3.90.30.00	37	00	7.000,00	
03.01.04.122.002.2002	3.3.90.36.00	38	00	500,00	
04.01.04.123.002.2002	3.3.90.36.00	51	00		6.000,00
04.01.04.123.022.2002	3.3.90.93.00	54	00	5.000,00	
05.01.15.451.009.1007	4.4.90.51.00	73	00		100.000,00
06.01.12.122.002.2002	3.3.90.39.00	96	00	4.000,00	
06.01.12.361.013.2009	3.3.90.39.00	519	00	3.500,00	
06.01.12.361.013.2010	3.3.90.30.00	505	00	4.500,00	
06.01.12.361.013.2010	3.3.90.36.00	119	04	1.600,00	
06.01.12.361.013.2010	3.3.90.30.00	117	04	7.000,00	
06.01.12.361.013.2010	3.3.90.39.00	121	04		8.600,00
06.01.12.363.015.2013	3.3.90.30.00	129	00		6.000,00
06.01.12.363.015.2013	3.3.90.36.00	130	00		6.000,00
06.02.13.392.019.2019	3.3.90.39.00	162	00		7.000,00
07.20.10.302.022.2026	3.3.90.93.00	507	08	2.100,00	
07.20.10.302.022.2026	3.3.90.93.00	508	00	200,00	
07.20.10.302.024.1030	4.4.90.51.00	378	08		2.100,00
08.01.23.695.002.2002	3.3.90.30.00	179	00	1.500,00	
08.01.23.695.029.1036	3.3.90.39.00	181	00	900,00	
08.01.23.695.029.1036	3.3.90.36.00	188	00		5.855,00
08.01.23.695.029.1036	3.3.90.39.00	189	00		200,00
08.01.23.695.029.1037	3.3.90.30.00	191	00		3.500,00
08.01.23.695.029.1037	3.3.90.36.00	192	00		460,00
08.01.23.695.029.1037	3.3.90.39.00	193	00		6.785,00
08.01.23.695.031.1040	3.3.90.39.00	204	00		4.600,00
08.01.23.695.031.2034	3.3.90.36.00	207	00	8.000,00	
09.01.20.122.002.2002	3.3.90.30.00	220	00	3.000,00	
10.20.08.244.038.2043	3.3.90.48.00	417	00	500,00	
10.20.08.244.042.2052	3.3.90.30.00		00	500,00	
12.01.08.243.002.2002	3.1.90.13.02		00	13.000,00	
14.01.15.122.002.2002	3.3.90.30.00	284	07	7.000,00	
14.01.15.122.002.2091	3.3.90.36.00	289	07	1.000,00	
14.01.15.122.002.2091	3.3.90.39.00	290	00	8.000,00	
14.01.15.122.002.2091	3.3.90.36.00	501	00	1.100,00	
14.01.15.451.0048.2073	3.3.90.30.00	295	00	129.000,00	
14.01.15.451.0048.2073	3.3.90.39.00	296	00	10.000,00	
14.01.15.451.048.1048	3.3.90.39.00	294	00		94.300,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Anexo Único Decreto nº 265/03

PT	N.D.	FICHA	FONTES	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
14.01.15.452.049.1080	3.3.90.30.00	502	00	2.000,00	
14.01.15.452.049.1080	3.3.90.39.00	517	00	2.000,00	
14.01.15.452.049.2077	3.3.90.30.00	504	00	1.500,00	
15.01.27.812.050.2078	3.3.90.36.00	339	00	2.500,00	
15.01.27.812.050.2078	3.3.90.30.00	337	00		2.650,00
15.01.27.812.050.2078	3.3.90.39.00	340	00		2.750,00
15.01.27.812.051.1056	3.3.90.48.00	342	00	3.500,00	
17.01.08.244.002.2002	3.1.90.09.09		00	700,00	
17.01.08.244.002.2002	3.1.90.13.02	513	00	8.000,00	
18.01.04.122.002.2002	3.1.90.13.02	516	00	3.000,00	
14.01.15.452.049.2074	3.3.90.39.00	307	07		8.000,00
				276.800,00	276.800,00